

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

**EDITAL N.º 012/PROEG/UFMT
PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO 2016 DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA**

A Universidade Federal de Mato Grosso, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, torna público o presente Edital n.º 012/PROEG/UFMT, contendo as rotinas e procedimentos específicos para ingresso nos Cursos de graduação presencial de Música/Licenciatura e Música/Bacharelado e suas habilitações em conformidade com a Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2013 e normas internas desta Instituição.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A matrícula nos Cursos de Música/Licenciatura e Música/Bacharelado (habilitações: canto, regência, composição, clarineta, violão, violino) da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT dar-se-á mediante ao candidato apresentar os seguintes requisitos:

a) Ter certificação de habilidade específica, conforme disposto no Edital n.º 013/2016/PROEG/UFMT disponível em <http://www.ufmt.br/ingresso2016> (Editais Música);

b) Ter sido selecionado, por meio do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) - 2015, dentro do limite de vagas ofertadas pela instituição.

1.1.1. As vagas ofertadas serão disponibilizadas dentro das seguintes categorias:

a) Ampla Concorrência: serão designadas 50% das vagas ofertadas.

b) Ações Afirmativas: 50% das vagas ofertadas distribuídas conforme descreve-se a seguir:

1.1.1.1 Dentro das vagas ofertadas na categoria de ações afirmativas o candidato poderá optar por uma das modalidades (Lei n.º 12.711/2012) descritas a seguir:

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

L3 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa n.º 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

L4 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art.14, II, Portaria Normativa n.º 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

1.1.1.2 As vagas reservadas para ação afirmativa do curso de Música Bacharelado em todas habilitações foram destinadas conforme regras estabelecidas pelo art. 10, II, Portaria Normativa n.º 18/2012 para: **L3** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa n.º 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

1.1.2 Somente os candidatos possuidores de Certificação de Habilidades Específicas em Música, expedida por esta instituição ou emitida por conservatórios e/ou outras escolas de música

devidamente reconhecidas, poderão pleitear vaga para o curso de Música/Licenciatura e Música/Bacharelado (habilitações: canto, regência, composição, clarineta, violão, violino) no Processo Seletivo da UFMT de 2016.

1.2 Caso o candidato apresente certificado de habilidades específicas em música de anos anteriores ou de outras instituições, o processo de matrícula será recebido em caráter condicional e aguardará parecer com deferimento ou indeferimento pelo departamento de artes da UFMT, que será feito em conformidade com o grau (licenciatura ou bacharelado) e a habilitação preenchidas no formulário de inscrição a ser disponibilizado em cronograma divulgado no endereço <http://www.ufmt.br/ingresso2016>

1.3 O Certificado de Habilidades Específicas em Música só será aceito pela UFMT, no ato da matrícula do candidato, se tiver sido emitido há menos de 02 (dois) anos da data limite de inscrição do candidato no processo que versa o presente edital.

1.4. A inscrição para concorrer a uma das vagas dos Cursos de Música/Licenciatura e Música/Bacharelado (habilitações: canto, regência, composição, clarineta, violão, violino) dar-se-á através do sistema de seleção próprio desenvolvido pela UFMT, disponível no endereço eletrônico <http://www.ufmt.br/ingresso2016>, no período de 21 a 25 de março de 2016.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O processo de inscrição para concorrer a uma das vagas dos cursos Música/Licenciatura ou Música/Bacharelado (habilitações: canto, regência, composição, clarineta, violão, violino) ocorrerá respeitando-se as seguintes condições dos candidatos:

2.2 Inscrição do candidato no sistema de seleção específica da UFMT disponível no endereço eletrônico <http://www.ufmt.br/ingresso2016>, deverá proceder da seguinte forma:

- i)** optar por um dos cursos de graduação: Música Licenciatura ou Música Bacharelado e no caso do bacharelado ainda optar por umas das habilitações ofertadas;
- ii)** optar por uma das categorias de vaga (ampla concorrência ou ação afirmativa) ofertada conforme o item 1.1.1 deste edital.

2.3 Ter sido selecionado, por meio do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) - 2015, dentro do limite de vagas ofertadas pela instituição e sendo excluídos os candidatos que obtiveram nota 0,0 (zero) em Redação.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 A classificação dos candidatos para os Cursos de Música/Licenciatura e Música/Bacharelado e suas habilitações obedecerá aos seguintes critérios:

- a)** Ordem decrescente da pontuação global obtido no Exame Nacional do Ensino Médio de 2015 (ENEM 2015);
- b)** A pontuação global deverá ser superior a 0,0 (zero).
- c)** Será atribuído peso 2 para os candidatos considerados aptos pela certificação de habilidade específica em música.

3.2. Em caso de empate na classificação entre dois ou mais candidatos o desempate será feito com base nos seguintes critérios e nesta ordem:

- a) maior nota na prova de Redação;
- b) maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) idade do candidato, com preferência para o mais idoso.

3.3. Preenchidas todas as vagas e tendo sido utilizados os critérios de desempate, o candidato cuja nota final for igual à do candidato que ocupa a última vaga, não terá direito à matrícula.

3.4 Os candidatos que optarem por concorrer a uma vaga das ações afirmativas L1 e L2 devem tomar conhecimento no disposto no EDITAL N.º 002/2016 de 14 de janeiro de 2016 COMPLEMENTAR ao EDITAL N.º 01/2015 de 17/12/2015 que se encontra disponível no endereço <http://www.ufmt.br/ingresso2016>.

3.4.1 As datas que estão publicados no Edital citado no item 3.4 serão reeditadas para os candidatos aos cursos de Música que deverão acompanhar sua futura publicação.

4. DO CRONOGRAMA

Evento	Datas
Inscrições on-line	de 18 a 22 de abril de 2016
Divulgação da relação de inscritos e Divulgação da Classificação Geral	26 de abril de 2016
Interposição de Recurso contra a classificação geral	27 e 28 de abril de 2016
Divulgação dos Resultados dos Recursos	02 de maio de 2016
Convocação para Matrícula	02 de maio de 2016
Matrícula em 1.ª Chamada	09 a 11 de maio de 2016

4.1 O candidato deverá acompanhar no endereço <http://www.ufmt.br/ingresso2016> a publicação das próximas convocações para matrícula caso haja vagas remanescentes da primeira convocação.

4.2 A UFMT publicará - no endereço eletrônico <http://www.ufmt.br/ingresso2016> - a relação dos estudantes que deverão ingressar no primeiro ou no segundo semestre letivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato fazer a consulta no site diariamente.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas ofertadas para os cursos de Música/Licenciatura e Música/Bacharelado e suas habilitações Música, campus de Cuiabá, no Processo Seletivo de 2016, constam dos quadros a seguir:

QUADRO DE VAGAS

Curso de Música - Licenciatura - 40 vagas

Curso	Vagas Anuais						Total	Turno de Funcionamento	Integralização Curricular	Regime Acadêmico
	Semestre	Ampla Concorrência	Ações Afirmativas							
Música - Licenciatura. Resolução Consepe n.º 135, de 11/08/2009.	1º Semestre	10	L1	L2	L3	L4	20	Vespertino	9 semestres	Crédito semestral
			3	3	2	2				
	2º Semestre	10	L1	L2	L3	L4	20	Vespertino	9 semestres	Crédito semestral
			3	3	2	2				

Curso de Música – Bacharelado – 24 vagas

Habilitações: Violão, Violino, Clarineta, Regência, Composição, Canto

Curso	Vagas Anuais				Turno de Funcionamento	Integralização Curricular	Regime Acadêmico
	Semestre	Ampla Concorrência	Ações Afirmativas L3	Total			
Música - Bacharelado Habilitação Violão Resolução Consepe n.º 108, de 17/12/2012.	1º Semestre	1	1	2	Vespertino	8 semestres	Crédito semestral
	2º Semestre	1	1	2	Vespertino		
Música - Bacharelado Habilitação Violino Resolução Consepe n.º 108	1º Semestre	1	1	2	Vespertino	8 semestres	Crédito semestral
	2º Semestre	1	1	2	Vespertino		
Música - Bacharelado Habilitação Clarineta Resolução Consepe n.º 108, de 17/12/2012.	1º Semestre	1	1	2	Vespertino	8 semestres	Crédito semestral
	2º Semestre	1	1	2	Vespertino		
Música - Bacharelado Habilitação Regência Resolução Consepe n.º 108, de 17/12/2012.	1º Semestre	1	1	2	Vespertino	8 semestres	Crédito semestral
	2º Semestre	1	1	2	Vespertino		
Música - Bacharelado Habilitação Composição Resolução Consepe n.º 108, de 17/12/2012.	1º Semestre	1	1	2	Vespertino	8 semestres	Crédito semestral
	2º Semestre	1	1	2	Vespertino		
Música - Bacharelado Habilitação Canto Resolução Consepe n.º 108, de 17/12/2012.	1º Semestre	1	1	2	Vespertino	8 semestres	Crédito semestral
	2º Semestre	1	1	2	Vespertino		

5.2 Ao final do processo de convocação para preenchimento das vagas, as ociosas serão disponibilizadas para preenchimento mediante divulgação de novo processo de certificação a ser definido em edital.

6. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRESENCIAL E DA LISTA DE ESPERA

6.1. Encerrada a primeira matrícula dos cursos de Música/Licenciatura e Música/Bacharelado a UFMT publicará a relação dos candidatos que devem presencialmente (ou por procurado constituído legalmente (MANIFESTAR INTERESSE de se manter na LISTA DE ESPERA dos

cursos.

6.1.1 O candidato convocado a MANIFESTAR INTERESSE deverá na data, horário e local estabelecido apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de interesse; e

b) Cópia autenticada da Certificação de Habilidade Específica, em conformidade com os itens 1.1.2, 1.3 e 1.4 deste edital.

6.1.1.1 Os candidatos convocados a MANIFESTAR INTERESSE que não apresentarem cópia do Certificado de Habilidade Específica será eliminado na LISTA DE ESPERA

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Caberá recurso à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG - UFMT) da Universidade Federal de Mato Grosso contra indeferimento ou não- confirmação de inscrição.

7.2. Caberá recurso à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG - UFMT) da Universidade Federal de Mato Grosso contra resultado do processo Seletivo Específico.

7.3. Os recursos previstos nos subitens 7.1 e 7.2 deverão ser interpostos e assinados pelo próprio candidato ou por seu procurador, protocolado no Protocolo Geral, Bloco Casarão, e encaminhado Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG - UFMT) da Universidade Federal de Mato Grosso - Campus Universitário de Cuiabá - Av. Fernando Corrêa da Costa n. 2.637 - Cuiabá - MT, no horário das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado em conformidade com as datas do item 4.

8. DOS DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA E OUTRAS ORIENTAÇÕES

8.1. Independente da categoria de vaga (ampla concorrência ou ações afirmativas) é condição imprescindível para efetivação da matrícula a apresentação da cópia, com original para conferência, do certificado de habilidade específica em música;

8.2. Os documentos necessários para matrícula dos candidatos selecionados estão descritos no Anexo I (documentos para matrícula ampla concorrência) e Anexo II (documentos para ações afirmativas) deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição sujeita o candidato à eliminação deste processo específico ficando sujeito às penalidades da lei;

9.2. A Universidade Federal de Mato Grosso divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Comunicados Oficiais referentes ao processo de seleção de vagas. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar tais divulgações;

9.3. O Candidato não poderá escolher o período de ingresso, sendo que os primeiros colocados aprovados serão alocados nos cursos com início no primeiro semestre e os demais no segundo semestre;

9.4. O candidato que não comparecer nos primeiros 10 (dez) dias letivos sem apresentar qualquer justificativa junto à Coordenação do Curso de Graduação, terá sua matrícula automaticamente cancelada;

9.5. A inscrição do candidato no processo seletivo específico de que trata este edital implica no conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC n.º 21/2012, Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2013 e demais Editais publicados pela UFMT disponíveis em <http://www.ufmt.br/ingresso2016>.

9.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância das datas e

horários de atendimento, bem como demais procedimentos para a matrícula que poderão ser atualizadas e disponibilizada no endereço <http://www.ufmt.br/ingresso2016>

9.7. O candidato deverá estar ciente que os cursos de graduação da UFMT poderão oferecer atividades práticas e de estágio em turnos diversificados de funcionamento do curso.

9.8. As convocatórias para matrícula do presente Edital poderão ser realizadas apenas até o prazo final de 25 dias letivos contados da data de início do segundo semestre letivo de 2016.

9.8.1 Uma vez transcorrido mais de 25% das atividades acadêmicas caberá análise do colegiado de curso quanto ao ingresso do estudante no período acadêmico da convocação ou em períodos acadêmicos subsequentes. Em caso de impossibilidade de ingresso no período acadêmico em que houve a convocação, o colegiado de curso deverá indicar trancamento da matrícula do estudante em caráter especial reservando a garantia de sua vaga para o início dos estudos em período subsequentes

9.9. As vagas remanescentes deste processo seletivo serão disponibilizadas para outras formas de ingresso a serem publicadas em edital pela UFMT.

9.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação- STI, Departamento de Artes, Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG, Pró-reitoria de Assistência Estudantil - PRAE, e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Universidade Federal de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 14 de março de 2016.

Florisvaldo Fernandes dos Santos
Pró-Reitor de Ensino de Graduação em exercício

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

1.1 Documentos a serem entregues em cópia simples: a) documento oficial de identidade; b) cadastro de pessoa física (CPF); c) comprovante de residência, d) título de eleitor e comprovante de votação da última eleição; e) documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (reservista), se candidato do sexo masculino com mais de 18 anos.

1.2 Documentos a serem entregues em cópia autenticada em cartório sem restituição ao interessado: a) Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio; b) Histórico Escolar de Ensino Médio devidamente registrado; c) Cópia do Certificado de Habilidade Específica em Música

1.3 Documentos a serem entregues em original sem restituição ao interessado: a) Formulário de Dados para Calouro, e declarações anexas, a ser preenchido eletronicamente no endereço eletrônico <http://www.ufmt.br/ingresso2016>

Observação: O candidato deve tomar conhecimento do Edital Específico da Universidade Federal de Mato Grosso e possíveis editais complementares publicados no site da Instituição.

ANEXO II

L.1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). - DOCUMENTOS GERAIS E DE ESCOLARIDADE

1.1. Documentos a serem entregues em cópia simples: a) Documento oficial de identidade; b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) comprovante de residência, d) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição; e) Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (reservista), se candidato do sexo masculino com mais de 18 anos.

1.2. Documentos a serem entregues em cópia autenticada em cartório sem restituição ao interessado: a) Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio, CURSADO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA, devidamente registrado; b) Histórico Escolar de Ensino Médio CURSADO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA, devidamente registrado; c) Cópia do Certificado de Habilidade Específica em Música

1.3 Documentos a serem entregues em original sem restituição ao interessado: h) Formulário de Dados para Calouro, e declarações anexas, a ser preenchido eletronicamente no endereço eletrônico <http://www.ufmt.br/ingresso2016>. i) Autodeclaração de ter cursado o ensino médio integralmente em Escola Pública

2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA - 03 (três) meses (DEZEMBRO/2015, JANEIRO E FEVEREIRO/2016) que antecedem a sua inscrição no processo seletivo da UFMT.

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS (Exceto servidores públicos civis ou militares)

1.1 Contracheques ou Holerites ou Comprovante de renda assinado pelo contratante referente aos meses de dezembro de 2015, janeiro e fevereiro de 2016;

1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração (a próprio punho ou digitada) do candidato de que o membro do grupo familiar assalariado é isento de declarar imposto de renda;

1.2.1 Se houver restituição de imposto de renda entre os meses de dezembro de 2015, janeiro e fevereiro de 2016, o candidato deverá apresentar Declaração a próprio punho ou digitada dos valores recebidos em cada mês pelo membro do grupo familiar;

1.3 CTPS registrada e atualizada, ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

1.4 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

1.5 Extratos bancários dos últimos três meses anteriores a inscrição do candidato no SISU, ou Declaração (a próprio punho ou digitada) do candidato de que o membro do grupo familiar assalariado não possui conta bancária ativa.

2. ATIVIDADE RURAL

2.1 Decore ou declaração do candidato (a próprio punho ou digitada) contendo: Identificação (Nome, RG, CPF e endereço), a atividade em que trabalha detalhando a renda dos meses de dezembro de 2015, janeiro e fevereiro de 2016 do membro do grupo familiar dessa categoria;

2.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração (a próprio punho ou digitada) do candidato de que o membro do grupo familiar é isento de declarar imposto de renda;

2.2.1 – Se houver restituição de imposto de renda entre os meses de dezembro de 2015, janeiro e fevereiro de 2016, o candidato deverá apresentar Declaração a próprio punho ou digitada dos valores recebidos em cada mês pelo membro do grupo familiar;

2.3 Declaração de Imposto de Renda Pessoa jurídica - IRPJ ou Declaração (a próprio punho ou digitada) do candidato de que o membro do grupo familiar é isento de declarar IRPJ;

- 2.4 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.5 Extratos bancários dos últimos três meses, anteriores ao mês de inscrição do candidato, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas ou Declaração (a próprio punho ou digitada) do candidato de que o membro do grupo familiar dessa categoria não possui conta bancária ativa.
- 2.6 Cópia de notas fiscais de vendas referentes aos meses de dezembro de 2015, janeiro e fevereiro de 2016 - quando houver.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato de pagamento do benefício que comprove o recebimento dos meses de dezembro de 2015, janeiro e fevereiro de 2016;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou Declaração (a próprio punho ou digitada) do candidato de que o membro do grupo familiar é isento de declarar imposto de renda;
- 3.2.1 -Se houver restituição de imposto de renda entre os meses de dezembro de 2015, janeiro e fevereiro de 2016, o candidato deverá apresentar Declaração a próprio punho ou digitada dos valores recebidos em cada mês pelo membro do grupo familiar;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, anteriores ao mês de inscrição do candidato, ou Declaração (a próprio punho ou digitada) do candidato de que o membro do grupo familiar dessa categoria não possui conta bancária ativa.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Decore ou declaração do candidato (a próprio punho ou digitada) contendo: Identificação (Nome, RG, CPF e endereço), a atividade em que trabalha detalhando a renda dos meses de dezembro de 2015, janeiro e fevereiro de 2016 do membro do grupo familiar dessa categoria.
- 4.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração (a próprio punho ou digitada) do candidato de que o membro do grupo familiar é isento de declarar imposto de renda;
- 4.2.1 – Se houver restituição de imposto de renda entre os meses de dezembro de 2015, janeiro e fevereiro de 2016, o candidato deverá apresentar Declaração a próprio punho ou digitada dos valores recebidos em cada mês pelo membro do grupo familiar;
- 4.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao

candidato ou a membros da família, quando for o caso;

4.4 Extratos bancários dos últimos três meses anteriores ao mês de inscrição do candidato, ou Declaração (a próprio punho ou digitada) do candidato de que o membro do grupo familiar dessa categoria não possui conta bancária ativa.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração (a próprio punho ou digitada) do candidato de que o membro do grupo familiar é isento de declarar imposto de renda;

5.1.1 – Se houver restituição de imposto de renda entre os meses de dezembro de 2015, janeiro e fevereiro de 2016, o candidato deverá apresentar Declaração a próprio punho ou digitada dos valores recebidos em cada mês pelo membro do grupo familiar;

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses anteriores ao mês de inscrição do candidato, ou Declaração (a próprio punho ou digitada) do candidato de que o membro do grupo familiar dessa categoria não possui conta bancária ativa.

5.3 Fotocópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos meses de dezembro de 2015, janeiro e fevereiro de 2016, de cada imóvel.

6. SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E MILITARES

6.1 Contracheques ou Holerites ou Comprovante de renda assinado pela instituição contratante referente aos meses de dezembro de 2015, janeiro e fevereiro de 2016;

6.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração (a próprio punho ou digitada) do candidato de que o membro do grupo familiar assalariado é isento de declarar imposto de renda;

6.2.1 - Se houver restituição de imposto de renda entre os meses de dezembro de 2015, janeiro e fevereiro de 2016, o candidato deverá apresentar Declaração a próprio punho ou digitada dos valores recebidos em cada mês pelo membro do grupo familiar;

6.3 Extratos bancários dos últimos três meses anteriores a inscrição do candidato no SISU, ou Declaração (a próprio punho ou digitada) do candidato de que o membro do grupo familiar assalariado não possui conta bancária ativa.

7. Desempregados ou pessoas que nunca possuíram vínculo empregatício.

7.1 CTPS atualizada ou Declaração do candidato de que o membro do grupo familiar não possui CTPS;

7.2 Extratos bancários dos últimos três meses anteriores a inscrição do candidato no SISU, ou Declaração (a próprio punho ou digitada) do candidato de que o membro do grupo familiar não possui conta bancária ativa.

L.2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1. - DOCUMENTOS GERAIS E DE ESCOLARIDADE

1.1. Documentos a serem entregues em cópia simples: a) Documento oficial de identidade; b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) comprovante de residência, d) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição; e) Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (reservista), se candidato do sexo masculino com mais de 18 anos.

1.2. Documentos a serem entregues em cópia autenticada em cartório sem restituição ao interessado: a) Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio, CURSADO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA, devidamente registrado; b) Histórico Escolar de Ensino Médio CURSADO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA, devidamente registrado; c) Cópia do Certificado de Habilidade Específica em Música

1.3. Documentos a serem entregues em original sem restituição ao interessado: h) Formulário de Dados para Calouro, e declarações anexas, a ser preenchido eletronicamente no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingresso2016 i) Autodeclaração de ter cursado o ensino médio integralmente em Escola Pública i) Autodeclaração de que pertence ao grupo de preto, pardo ou indígena

2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA - 03 (três) meses (DEZEMBRO/2015, JANEIRO E FEVEREIRO/2016) que antecedem a sua inscrição no processo seletivo da UFMT.

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS (Exceto servidores públicos civis ou militares)

1.1 Contracheques ou Holerites ou Comprovante de renda assinado pelo contratante referente aos meses de dezembro de 2015, janeiro e fevereiro de 2016;

1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e

da respectiva notificação de restituição ou Declaração (a próprio punho ou digitada) do candidato de que o membro do grupo familiar assalariado é isento de declarar imposto de renda;

- 1.2.1 – Se houver restituição de imposto de renda entre os meses de dezembro de 2015, janeiro e fevereiro de 2016, o candidato deverá apresentar Declaração a próprio punho ou digitada dos valores recebidos em cada mês pelo membro do grupo familiar;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada, ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.4 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.5 Extratos bancários dos últimos três meses anteriores a inscrição do candidato no SISU, ou Declaração (a próprio punho ou digitada) do candidato de que o membro do grupo familiar assalariado não possui conta bancária ativa.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Decore ou declaração do candidato (a próprio punho ou digitada) contendo: Identificação (Nome, RG, CPF e endereço), a atividade em que trabalha detalhando a renda dos meses de dezembro de 2015, janeiro e fevereiro de 2016 do membro do grupo familiar dessa categoria;
- 2.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração (a próprio punho ou digitada) do candidato de que o membro do grupo familiar é isento de declarar imposto de renda;
 - 2.2.1 – Se houver restituição de imposto de renda entre os meses de dezembro de 2015, janeiro e fevereiro de 2016, o candidato deverá apresentar Declaração a próprio punho ou digitada dos valores recebidos em cada mês pelo membro do grupo familiar;
- 2.3 Declaração de Imposto de Renda Pessoa jurídica - IRPJ ou Declaração (a próprio punho ou digitada) do candidato de que o membro do grupo familiar é isento de declarar IRPJ;
- 2.4 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.5 Extratos bancários dos últimos três meses, anteriores ao mês de inscrição do candidato, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas ou Declaração (a próprio punho ou digitada) do candidato de que o membro do grupo familiar dessa categoria não possui conta bancária ativa.
- 2.6 Cópia de notas fiscais de vendas referentes aos meses de dezembro de 2015, janeiro e fevereiro de 2016 - quando houver.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato de pagamento do benefício que comprove o recebimento dos meses de dezembro de 2015, janeiro e fevereiro de 2016;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou Declaração (a próprio punho ou digitada) do candidato de que o membro do grupo familiar é isento de declarar imposto de renda;
 - 3.2.1 – Se houver restituição de imposto de renda entre os meses de dezembro de 2015, janeiro e fevereiro de 2016, o candidato deverá apresentar Declaração a próprio punho ou digitada dos valores recebidos em cada mês pelo membro do grupo familiar;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, anteriores ao mês de inscrição do candidato, ou Declaração (a próprio punho ou digitada) do candidato de que o membro do grupo familiar dessa categoria não possui conta bancária ativa.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Decore ou declaração do candidato (a próprio punho ou digitada) contendo: Identificação (Nome, RG, CPF e endereço), a atividade em que trabalha detalhando a renda dos meses de dezembro de 2015, janeiro e fevereiro de 2016 do membro do grupo familiar dessa categoria.
- 4.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração (a próprio punho ou digitada) do candidato de que o membro do grupo familiar é isento de declarar imposto de renda;
 - 4.2.1 – Se houver restituição de imposto de renda entre os meses de dezembro de 2015, janeiro e fevereiro de 2016, o candidato deverá apresentar Declaração a próprio punho ou digitada dos valores recebidos em cada mês pelo membro do grupo familiar;
- 4.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses anteriores ao mês de inscrição do candidato, ou Declaração (a próprio punho ou digitada) do candidato de que o membro do grupo familiar dessa categoria não possui conta bancária ativa.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração (a próprio punho ou digitada) do candidato de que o membro do grupo familiar é isento de declarar imposto de renda;
 - 5.1.1 – Se houver restituição de imposto de renda entre os meses de dezembro de 2015, janeiro e fevereiro de 2016, o candidato deverá apresentar Declaração a próprio punho ou digitada dos valores recebidos em cada mês pelo membro do grupo familiar;

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses anteriores ao mês de inscrição do candidato, ou Declaração (a próprio punho ou digitada) do candidato de que o membro do grupo familiar dessa categoria não possui conta bancária ativa.

5.3 Fotocópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos meses de dezembro de 2015, janeiro e fevereiro de 2016, de cada imóvel.

6. SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E MILITARES

6.1 Contracheques ou Holerites ou Comprovante de renda assinado pela instituição contratante referente aos meses de dezembro de 2015, janeiro e fevereiro de 2016;

6.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração (a próprio punho ou digitada) do candidato de que o membro do grupo familiar assalariado é isento de declarar imposto de renda;

6.2.1 – Se houver restituição de imposto de renda entre os meses de dezembro de 2015, janeiro e fevereiro de 2016, o candidato deverá apresentar Declaração a próprio punho ou digitada dos valores recebidos em cada mês pelo membro do grupo familiar;

6.3 Extratos bancários dos últimos três meses anteriores a inscrição do candidato no SISU, ou Declaração (a próprio punho ou digitada) do candidato de que o membro do grupo familiar assalariado não possui conta bancária ativa.

7. Desempregados ou pessoas que nunca possuíram vínculo empregatício.

7.1 CTPS atualizada ou Declaração do candidato de que o membro do grupo familiar não possui CTPS;

7.2 Extratos bancários dos últimos três meses anteriores a inscrição do candidato no SISU, ou Declaração (a próprio punho ou digitada) do candidato de que o membro do grupo familiar não possui conta bancária ativa.

L 3 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa n.º 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012).

1.DOCUMENTOS GERAIS E DE ESCOLARIDADE

1.1.Documentos a serem entregues em cópia simples: a) Documento oficial de identidade; b) Cadastro de pessoa física (CPF); c) Comprovante de residência, d) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição e) Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (reservista), se candidato do sexo masculino

com mais de 18 anos.

1.2. Documentos a serem entregues em cópia autenticada em cartório sem restituição ao interessado: a) Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio, CURSADO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA, devidamente registrado; b) Histórico Escolar de Ensino Médio CURSADO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA, devidamente registrado; c) Cópia do Certificado de Habilidade Específica em Música

1.3. Documentos a serem entregues em original sem restituição ao interessado: a) Formulário de Dados para Calouro, e declarações anexas, a ser preenchido eletronicamente no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingresso2016 b) Autodeclaração de ter cursado o ensino médio integralmente em Escola Pública

Observação: O candidato deve tomar conhecimento do Edital Específico da Universidade Federal de Mato Grosso e possíveis editais complementares publicados no site da Instituição.

L4- Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1. DOCUMENTOS GERAIS E DE ESCOLARIDADE:

1.1. Documentos a serem entregues em cópia simples: a) Documento oficial de identidade; b) Cadastro de pessoa física (CPF); c) Comprovante de residência, d) Título de eleitor e

comprovante de votação da última eleição; e) Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino com mais de 18 anos.

1.2 Documentos a serem entregues em cópia autenticada sem restituição ao interessado: a) Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio, cursado integralmente em escola pública, devidamente registrado; b) Histórico Escolar de Ensino Médio cursado integralmente em escola pública, devidamente registrado; c) Cópia do Certificado de Habilidade Específica em Música

1.3 Documentos a serem entregues em original sem restituição ao interessado: a) Formulário de Dados para Calouro, e declarações anexas, a ser preenchido eletronicamente no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingresso2016 b) Autodeclaração de que pertence ao grupo de preto, pardo ou indígena c) Autodeclaração de ter cursado o ensino médio integralmente em Escola Pública

Observação: O candidato deve tomar conhecimento do Edital Especifico da Universidade Federal de Mato Grosso e possiveis editais complementares publicados no site da Instituição